

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

OFICIO CIRCULAR Nº 012/2023 - CPL

Santa Luzia do Pará, 01 de setembro de 2023.

À

Empresa: RESTAURANTE SANTA RITA DE CASSIA

CNPJ: 37.842.529/0001-62

Solicitamos de V.Sa. cotação de preços para o fornecimento de marmitex (quantitativo em anexo), para atender as demandas da Prefeitura e demais Secretarias/Fundos Municipais de Santa Luzia do Pará, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

Informamos que a empresa interessada deverá apresentar este pedido de cotação com preços registrados na planilha abaixo, especificando, preço unitário e total do item, em até **05 (cinco) dias** da data de solicitação do mesmo.

Atenciosamente,


Valdilene Costa
Departamento de Compras

RESTAURANTE SANTA RITA DE CASSIA
CNPJ: 37.842.529/0001-62



Santa Luzia do Pará, 04 de setembro de 2023

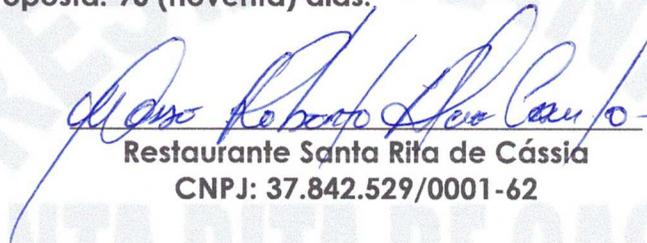
À

Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará

Segue abaixo cotação de preços em atendimento ao OF CIRC nº 012/2023.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	TOTAL	VR UNIT	VR TOTAL
1	FORNECIMENTO DE MARMITEX TIPO 1 - Embalada e lacrada em marmitex de alumínio com peso mínimo de 700 gramas de alimento com os seguintes itens: Arroz branco tipo 1, Macarrão tipo espaguete, Feijão tipo 1 preto ou carioca, Salada (tipos variados), Farofa e Proteína de carne bovina (cozida, bife acebolado ou assado de panela).	Unid.	15000	R\$ 23,00	R\$ 345.000,00
TOTAL GERAL					R\$ 345.000,00

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.


Restaurante Santa Rita de Cássia
CNPJ: 37.842.529/0001-62

RESTAURANTE
SANTA RITA DE CASSIA
COMIDAS CASEIRAS
Org.: Tia Bena & Família (91) 99291-0785
Av Castelo Branco s/n Centro - Santa Luzia do Pará



Relatório de Cotação: FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO MARMITEX

Pesquisa realizada entre 19/09/2023 17:00:38 e 19/09/2023 17:06:22

Relatório gerado no dia 19/09/2023 17:09:03 (IP: 2804:14c:5990:873f:618e:149e:9c5b:660c)



Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 73 de 05 de Agosto de 2020.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 73 de 05 de Agosto de 2020, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC IV - Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO MARMITEX

Descrição: FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO: EMBALADA E LACRADA EM MARMITEX (ALUMÍNIO OU ISOPOR) COM PESO APROXIMADO DE 700G DE ALIMENTO CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: ARROZ OU BAIÃO, MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, SALADA (TIPOS VARIADOS), FAROFA (OPCIONAL), E 1 PROTEÍNA (CARNE BOVINA, SUÍNA, AVES OU PEIXE)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
3 / 4	15.000	R\$ 23,40 (un)	-	R\$ 23,40	R\$ 351.000,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	NºPregão:92023 UASG:927453	04/04/2023	R\$ 25,00
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO CAPIM	NºPregão:112023 UASG:980543	04/04/2023	R\$ 20,00
Valor Unitário				R\$ 22,50

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte	234805	02/05/2023	R\$ 25,20
Valor Unitário				R\$ 25,20

Média dos Preços Obtidos: R\$ 23,40

Valor Global: R\$ 351.000,00

Detalhamento dos Itens



Item 1: FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO MARMITEX

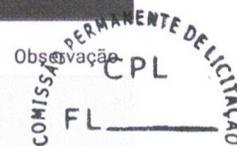
Preço Estimado: R\$ 23,40 (un)

Percentual: -

Preço Máximo: R\$ 23,40

Média dos Preços Obtidos: R\$ 23,40

Quantidade	Descrição
15.000 Unidades	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO: EMBALADA E LACRADA EM MARMITEX (ALUMÍNIO OU ISOPOR) COM PESO APROXIMADO DE 700G DE ALIMENTO CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: ARROZ OU BAIÃO, MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, SALADA (TIP OS VARIADOS), FAROFA (OPCIONAL), E 1 PROTEINA (CARNE BOVINA, SUÍNA, AVES OU PEIXE)



Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 25,00

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Filtros Utilizados: Período: 23/03/2023 à 19/09/2023; Palavra Chave: MARMITEX; UF(s): PA; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Data: 04/04/2023 09:50
Objeto: Aquisição de lanches e refeições para atender as necessidades da SEMED e dos órgãos a ela vinculados..	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: NÃO
Descrição: Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces - REFEIÇÃO (Marmitex) - COMPOSIÇÃO: Saladas variadas, Macarrão, Farofa, Arroz ou Baião. PROTEINA: Carne ou Frango OPCIONAL: Batata Frita.	Identificação: N°Pregão:92023 / UASG:927453
	Lote/Item: /4
	Ata: Link Ata
CatSer: 3697 - FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES	Adjudicação: 04/04/2023 14:24
	Homologação: 04/04/2023 14:28
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 350
	Unidade: UNIDADE
	UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.821.612/0001-70	RUTILENE G SALES LTDA	R\$ 25,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: REFEIÇÃO (Marmitex) - COMPOSIÇÃO: Saladas variadas, Macarrão, Farofa, Arroz ou Baião. PROTEINA: Carne ou Frango OPCIONAL: Batata Frita.		
Estado:	Cidade:	Endereço:
PA	Santarém	AV VIOLETA, 852
	Nome de Contato:	Telefone:
	RUTILENE	(93) 98118-9755
	Email:	mariakarolinaguair0@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 20,00

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Filtros Utilizados: Período: 23/03/2023 à 19/09/2023; Palavra Chave: MARMITEX; UF(s): PA; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO CAPIM	Data: 04/04/2023 08:00
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de alimentação pronta, para atender as necessidades da secretaria Administração e Finanças do Município de São Domingos do Capim/PA..	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: SIM
Descrição: Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces - MARMITEX - SEDEEspecificação : Especificação:CARNE feijão, arroz, macarrão, farofa e salada PEIXE: feijão, arroz, macarrão, farofa e salada PORCO: feijão, arroz, macarrão, farofa e salada.	Identificação: N°Pregão:112023 / UASG:980543
	Lote/Item: /4
	Ata: Link Ata
CatSer: 3697 - FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES	Adjudicação: 05/04/2023 10:37
	Homologação: 11/04/2023 10:26
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 4.000
	Unidade: UNIDADE
	UF: PA



Relatório gerado no dia 19/09/2023 17:09:03 (IP: 2804.14c:5990.873f:618e:149e:9c5b:660c)
 Código Validação: 7qkj0RgFMM4h5qQPSIZkNKqGE1QvKWvG6BEe4imutkUqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=7qkj0RgFMM4h5qQPSIZkNKqGE1QvKWvG6BEe4imutkUqHU8nPtm6WA%253d%253d>

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final		
27.958.053/0001-76	TEREZA DE OLIVEIRA REIS 24379379272	R\$ 19,99		
VENCEDOR				
Marca: Marca não informada				
Fabricante: Fabricante não informado				
Descrição: MARMITEX - SEDE Especificação : Especificação:CARNE:feijão, arroz, macarrão, farofa e salada PEIXE: feijão, arroz, macarrão, farofa e salada PORCO: feijão, arroz, macarrão, farofa e salada.				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PA	São Domingos do Capim	RUA GOMES E PALHETA, 555	(91) 9170-7324	cristianerosasdc@gmail.com

22.069.303/0001-01	ROSIDALVA O. CAMPOS RESTAURANTE E HOTEL	R\$ 20,00		
Marca: Marca não informada				
Fabricante: Fabricante não informado				
Descrição: MARMITEX - SEDE Especificação : Especificação:CARNE:feijão, arroz, macarrão, farofa e salada PEIXE: feijão, arroz, macarrão, farofa e salada PORCO: feijão, arroz, macarrão, farofa e salada.				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PA	São Domingos do Capim	TRAVESSA PADRE VITORIO, 7	(91) 3483-1388	lucinete_santos40@yahoo.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 25,20
Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Filtros Utilizados: Período: 23/03/2023 à 19/09/2023; Palavra Chave: MARMITEX; UF(s): PA; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte	Data: 02/05/2023 12:11
Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte	Modalidade: Pregão para Registro de Preço
Objeto: Registro de preço para Contratação de empresa nos serviços de preparo e fornecimento de eventual e futura aquisição de refeições tipo self-service, rodizio e marmitex de acordo com a necessidades das Secretarias do Município de Cumaru do Norte PA.	SRP: SIM
Descrição: REFEIÇÃO EM MARMITEX , PESO APROXIMADO DE 700G (MARMITEX COMERCIAL N.º07). - REFEIÇÃO EM MARMITEX , PESO APROXIMADO DE 700G (MARMITEX COMERCIAL N.º07).	Identificação: 234805
	Lote/Item: 1/3
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
	Quantidade: 3.760
	Unidade: UND
	UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
48.314.788/0001-37	A R A LOPES	R\$ 25,20
VENCEDOR		
Marca: FABRICAÇÃO PROPIA		
Fabricante: FABRICAÇÃO PROPIA		
Modelo: MARMITEX		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		



Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO MARMITEX

- 2 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 04/04/2023 e 04/04/2023, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 02/05/2023, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.





ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 19/09/2023 17:04:43

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Portal de Compras Publicas
www.portaldecompraspublicas.com.br

Data: 24/08/2023 10:58:25

Acessar a fonte [aqui](#)



CONTRATO Nº 20230419

QUE ENTRE SI CELEBRAM o Fundo Municipal de Meio Ambiente e a empresa A. L. F. LOUREIRO LTDA.

Pelo presente instrumento de contrato, **O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA**, pessoa jurídica e direito público interno, através de sua através do **Fundo Municipal de Meio Ambiente**, CNPJ-MF Nº 28.840.955/0001-76, sediado na Rua Cesar Pinheiro, s/nº, Bairro Centro, CEP: 68.707-000, na cidade de Primavera, Estado do Pará, neste ato representado pelo Sr. **Jefferson Pereira das Mercês**, Secretário Municipal, portador do CPF nº 919.215.622-34, residente e domiciliado em Primavera/Pa, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **A. L. F. LOUREIRO LTDA**, com sede em Est. Dos Cocos, s/nº, bairro: Centro, CEP: 68.707-000, Primavera/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 25.089.500/0001-72, representada neste ato por **Amanda Letícia Felix Loureiro**, empresária, portador do CIC/MF nº. 019.419.232-67, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, sujeitando-se as normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta na licitação de Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023-0004, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1-O objeto do presente contrato é o **FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX PARA ATENDIMENTO DA PREFEITURA, FUNDOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE PRIMAVERA-PA.**

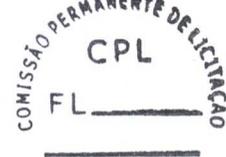
1.2- Vinculam-se ao presente Contrato, o **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 9/2023-0004** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** com execução indireta, observando o que consta do **processo administrativo n.º 20230601-01/GAB/PMP/PA**, seus anexos, **Ata de Registro de Preços nº 20230003**, bem como o preço da **CONTRATADA**, os quais constituem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

1.3- Fazem parte deste Contrato às normas vigentes, soberanamente, instruções e ordens de início de fornecimento e, mediante termo aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias, durante a sua vigência, decorrente das alterações permitidas em lei.

CLÁUSULA II - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O regime será de execução indireta, respectivamente.

2.2 - Nos preços unitários estão compreendidos todos os produtos e fornecimentos necessários á execução do objeto, incluindo todas as despesas diretas e indiretas e tudo mais o que fizer necessário para o perfeito desempenho dos produtos contratados, não cabendo a **CONTRATANTE** qualquer contribuição ou encargos, além dos previstos no procedimento licitatório e neste contrato.



2.3- É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir no todo ou em parte o contrato sem estar expressamente autorizada pela CONTRATANTE. Em caso de cessão ou transferência, a mesma permanecerá solidariamente responsável com a nova CONTRATADA.

CLÁUSULA III – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é a Prefeitura Municipal de Primavera;

3.2- Os órgãos (Secretarias/Fundos) participantes desta Ata de Registro de Preços será: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Agricultura.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- Caberá a **CONTRATANTE**:

4.1.1- Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATANTE** deverá:

- I) Efetuar o empenho da despesa, no qual constará da dotação orçamentária específica de forma a garantir o pagamento das obrigações assumidas;
- II) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- III) Receber provisoriamente o (s) objeto (s) mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário observando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- IV) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos materiais, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- V) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- VI) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



VII) Rejeitar, no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as especificações contidas nesse termo de referência.

VIII) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- Caberá à **CONTRATADA**, além do cumprimento às disposições da Lei 8.666/93, do contrato assinado com a **CONTRATANTE**, e demais disposições regulamentares pertinentes aos objetos a serem fornecidos:

I) Iniciar o fornecimento dos objetos deste Contrato imediatamente após o recebimento da Ordem de compra;

II) Fornecer os objetos deste certame, de acordo com as especificações que acompanham o edital e seus anexos com observância dos prazos estabelecidos;

III) Efetuar a execução do objeto licitado em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo, na proposta, se for o caso.

IV) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

V) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias, serviço não prestado ou defeitos;

VI) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

VII) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VIII) Responsabilizarem-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição de bens e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora em obediência ao art. 66-A, da lei nº 8.666/93.

VIX) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

X) Se após o recebimento definitivo do produto ou prestação do serviço for encontrado algum defeito, o fornecedor substituirá o item no prazo de 02 (duas) horas, contados do recebimento



do aviso escrito enviado por fax ou e-mail ou outro meio hábil, sem ônus para a Prefeitura Municipal Primavera/PA;

XI) Arcar com todos os encargos decorrentes da presente aquisição /e ou prestação, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas;

XII) Dispor de meios necessários ao transporte, para a devida entrega de mercadoria no local de destino.

CLÁUSULA VI- DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

6.1- Pela entrega dos produtos objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor global estimado de **R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais)**, conforme planilha de preços abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
121976	MARMITA DE CARNE - Marca.: SERVIÇO acompanhamento ? Arroz, Feijão, Farinha/Farofa, Salada mista	UNIDADE Macarrão,	450,00	22,000	9.900,00
121977	MARMITA DE FRANGO - Marca.: SERVIÇO acompanhamento ? Arroz, Feijão, Farinha/Farofa, Salada mista	UNIDADE Macarrão,	450,00	22,000	9.900,00
121978	MARMITA MISTO - Marca.: SERVIÇO acompanhamento - Arroz, Feijão, Farinha/Farofa, Salada mista	UNIDADE Macarrão,	450,00	23,000	10.350,00
121979	MARMITA DE PEIXE - Marca.: SERVIÇO acompanhamento - Arroz, Feijão, Farinha/Farofa, Salada mista	UNIDADE Macarrão,	450,00	23,000	10.350,00
				VALOR GLOBAL R\$	40.500,00

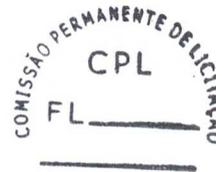
6.2- Os produtos poderão ser adquiridos de forma parcelada de acordo com as necessidades e disponibilidade financeira das Secretarias e Fundos Municipais. Os produtos deverão ser entregues em até 30 (trinta) minutos contados da solicitação (Ordem de compras) do setor responsável.

6.3- Os produtos serão recebidos após emissão da Solicitação emitida pelo setor competente e acompanhado pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4- Caso insatisfatória as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão desconformidades com as especificações contidas neste Edital e seus Anexos. Nesta hipótese, os objetos serão rejeitados, devendo ser substituído no prazo máximo de 02 (duas) horas, quando se realizarão novamente as verificações constantes no subitem 18.2 deste Edital.

6.5- Caso a entrega dos objetos não ocorra no prazo previsto, ou em caso de nova rejeição, estará a empresa incorrendo em atraso na entrega, sujeitando-se à aplicação de penalidades.

6.6- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato



CLÁUSULA VII- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1- A vigência deste Contrato será de 10 (dez) meses, a contar de 06 do mês de abril de 2023 e término em 31 do mês de dezembro de 2023, em obediência ao art. 57 §1º, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO

8.1- A Contratante designará um fiscal de contrato por meio de portaria para acompanhamento e fiscalização da sua execução, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA IX- DO PAGAMENTO

9.1. Os preços dos produtos para o seu fornecimento serão os estipulados na adjudicação da Proposta da licitante vencedora, sendo que, o valor de cada produto será o valor da verba disponível, repassada pelo programa citado nas dotações orçamentárias.

9.2. O preço dos produtos contratado será pago à adjudicatária nas condições estipuladas na minuta do contrato administrativo, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação do objeto deste Edital, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

9.3. Em caso de atraso no pagamento, os valores devidos serão corrigidos pela variação do IGPM havida entre a data do vencimento e do efetivo pagamento.

9.4. A Prefeitura Municipal de Primavera e suas Secretarias terão o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas.

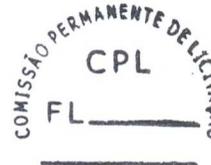
9.5. Os preços dos produtos pertinentes ao contrato administrativo poderão ser reajustados na vigência do mesmo, desde que justificados de forma clara e convincente, dentro dos parâmetros legais, tomando como base de cálculo os índices em vigor (IPC/IGPM), em conformidade com os estabelecidos nos inciso II “d” do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e demais legislações aplicáveis.

9.6. A licitante vencedora comunicará, por escrito, solicitando as alterações de preços e a data de início da vigência dos mesmos, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.

9.7. A decisão sobre o pedido de repactuação **deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos**, de acordo com art. 40, §3º e §4º, da IN 02/2008.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

10.1- À contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:



a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço.

b) Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública municipal, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses de execução irregular, de atrasos no fornecimento ou a não entrega dos produtos contratados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos entregues fora do prazo sujeitarão a contratada ao pagamento da multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global da adjudicação a contar do vencimento daquele.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Sempre que constatado a entrega de produtos fora dos padrões exigidos e não substituído no prazo de 02 (duas) horas, será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor da requisição ou ordem de compras calculado “prorata-die” até a data da substituição.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

PARÁGRAFO QUINTO – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na cláusula e parágrafos acima:

- a) Pela recusa injustificada em assinar o contrato.
- b) Pela não entrega dos produtos objeto da contratação de acordo com as especificações técnicas do ato convocatório e com as pertinentes normas técnicas.
- c) Pelo atraso na entrega dos materiais.
- d) Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente Instrumento.

CLÁUSULA XI - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES



11.1- Os órgãos participantes e gerenciador podem efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no contrato do registro de preços, inclusive o acréscimo de até 25% previsto no § 1º, art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII- ALTERAÇÕES

12.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, objetivando atender a demanda dos PRODUTOS de saúde do Município durante o prazo contratual. Esta variação será compromissada através de termo aditivo.

12.2- Os valores dos produtos deste contrato poderão ser a título de reequilíbrio econômico-financeiro, mediante pedido formulado pela CONTRATADA e acompanhado de demonstração analítica da alteração dos custos (planilha demonstrativa da variação dos preços) e documentos para comprovação.

CLÁUSULA XIII – RESCISÃO CONTRATUAL

13.1- O presente contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1- As despesas para o processamento e pagamento dos objetos do contrato, correrão por conta do orçamento geral dos órgãos (Secretarias) participantes para o exercício de 2023: Atividade 1515.181220011.2.131 Operacionalização e Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 40.500,00.

14.2- As despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias consignadas para essa atividade nos respectivos exercícios, ficando estas condicionadas à previsão nas Leis Orçamentárias Anuais (LOA's).

CLÁUSULA XV- DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

15.1- O Extrato de contrato com as informações pertinentes ao objeto do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023-0004 será publicado mural de avisos da Prefeitura Municipal de Primavera e no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA XVI- DO FORO

16.1- Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Primavera/Pa, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA XVII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PRIMAVERA
Fundo Municipal de Meio Ambiente



17.1- A presente licitação reger-se á pela Lei Federal nº 8.666/93, e posterior alterações. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Primavera/PA, 06 de abril de 2023.

JEFFERSON PEREIRA DAS MERCES:91921562234 Assinado de forma digital por
JEFFERSON PEREIRA DAS
MERCES:91921562234

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ nº 28.840.955/0001-76

CONTRATANTE

A L F LOUREIRO

EIRELI:25089500000 Assinado de forma digital por A L F
LOUREIRO EIRELI:25089500000172
Dados: 2023.04.06 09:02:51 -03'00'

172

A. L. F. LOUREIRO LTDA
CNPJ nº 25.089.500/0001-72
CONTRATADA

Testemunhas:

1- _____
CPF:

2- _____
CPF:

AUREO BEZERRA Assinado de forma
digital por AUREO
GOMES:0246044
BEZERRA
9267 GOMES:02460449267